Jornal Oficial
da União Europeia

PT
Série L

2026/2277

12.10.2026

DECISÃO (PESC) 2026/2277 DO CONSELHO

de 9 de outubro de 2026

que altera a Decisão (PESC) 2023/2287 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Níger

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 29.º,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 23 de outubro de 2023, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2023/2287 ([1]).

(2) A Decisão (PESC) 2023/2287 é aplicável até 24 de outubro de 2026. Com base numa reapreciação dessa decisão, as medidas restritivas dela constantes deverão ser prorrogadas até 24 de outubro de 2027.

(3) Por conseguinte, a Decisão (PESC) 2023/2287 deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 9.º, primeiro parágrafo, da Decisão (PESC) 2023/2287, a data de «24 de outubro de 2026» é substituída pela de «24 de outubro de 2027».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito no Luxemburgo, em 9 de outubro de 2026

Pelo Conselho

O Presidente

S. HARRIS

([1]) Decisão (PESC) 2023/2287 do Conselho, de 23 de outubro de 2023, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação no Níger (JO L, 2023/2287, 24.10.2023, http://data.europa.eu/eli/dec/2023/2287/oj).